



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – 2016
RESOLUÇÃO DO CONSUP Nº 038/2016 de 03 de agosto de 2016

Fortaleza, 29 de agosto de 2016

OFICIO Nº 012/2016 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Aos Candidatos ou representantes

Em resposta aos requerimentos enviados a esta Comissão solicitando autorização para realização de visitas aos *Campi* e reserva de espaços para apresentação dos Plano de Trabalho ou plano de gestão, informamos que os requerimentos devem ser solicitados as Comissões Locais de acordo com Edital 001/2016 conforme segue:

Art. 31 Dentro da Instituição será permitida a divulgação dos programas dos candidatos a Reitor e Diretor-Geral, por meio de debates, distribuição de material impresso, afixação de cartazes, faixas e qualquer outro meio legal, desde que previamente autorizada pela Comissão Eleitoral de Campus em locais determinados pela mesma, garantindo a igualdade de oportunidade a todas as candidaturas, de acordo com normas estabelecidas por este Regulamento

Art. 33. É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

VIII - Visitas dos candidatos e/ou partidários, sem a autorização das Comissões Eleitorais competentes, às instalações de aprendizagem, pesquisa e aos setores administrativos do campus e da reitoria para tratar de campanha eleitoral, respeitando o pleno funcionamento da instituição;

Informamos que a solicitação junto as Comissões Locais **DEVERÁ CONTER O DIA E HORA**, portanto, fica mais fácil para organizar o agendamento das visitas sem ferir o direito de todos e garantindo a participação de todos.

Francisco José Pontes Cavalcante
Presidente
Comissão Eleitoral Central